



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 025/2018

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede a **LATICÍNIOS EXTREMA LTDA.**, CNPJ 26.349.858/0001-50, localizada na Estrada Municipal da Laje, s/nº, km 10, Bairro da Laje, no município de Extrema/MG, a **Licença Prévia + Licença de Instalação (LP+LI), com validade até 05-10-2024**, para a atividade de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 006/2017/001/2017.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 05 de Outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar certificado de regularização do uso de lenha (madeira) junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença
02	Realizar o tamponamento do poço tubular desativado temporariamente, com a instalação de caixa de proteção externa ao revestimento do poço, conforme Nota Técnica DIC DvCR Nº 01/2006 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas. ¹	60 dias
03	Manter em pronta recuperação as certidões de regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e, quando do vencimento das mesmas, requerer a efetiva renovação. ¹	Vigência da Licença
04	Adequar o sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento mediante instalação de sistema séptico de tratamento exclusivo, com capacidade compatível com o tipo e vazão de efluentes gerados, garantindo o efetivo tratamento previamente ao seu descarte no ambiente. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença
05	Apresentar evidências das adequações necessárias ao sistema de tratamento de efluentes industriais. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença
06	Providenciar dispositivo de contenção do efluente água de purga, conforme princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos Classe I – perigosos. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença
07	Realizar limpeza da área externa e destinar adequadamente os resíduos e demais materiais existentes no local, ¹ bem como destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe I – Perigosos, conforme NBR 10.004/2004, e apresentar inventário à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Limpeza: 30 dias / Vigência da Licença
08	Apresentar o Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural. ¹	30 dias
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) da instalação do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 /Anualmente / Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no planejamento da rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (006/2017/001/2017) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 05 de Outubro de 2018

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA